

1 **ATA DA VIGÉSSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE**
2 **GRADUAÇÃO-CONGRAD DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS**
3 **VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI/UFVJM.**

4 Às oito horas e trinta minutos do dia 17 de março do ano de dois mil
5 e dezesseis, na sala dos Conselhos Superiores, Campus JK/UFVJM,
6 verificado o *quórum*, teve início a 21ª sessão ordinária do Conselho
7 de Graduação - Congrad, conforme convocação datada de
8 08/03/2016, sob a presidência do Pró-reitor de Graduação, Prof.
9 Paulo Henrique Fidêncio e contando com as presenças dos membros
10 titulares ou seus suplentes, quais sejam: o Diretor de Ensino, Prof.
11 Flávio César Freitas Vieira, o Diretor de Registro e Controle
12 Acadêmico, Janir Alves Soares e sua substituta, Carmem Rosilene
13 Vieira, a representante da COPESE, Alessandra Neves Orsetti Araújo,
14 a representante dos Técnicos Administrativos, Luciane do Divino
15 Pereira Barroso, os discentes: Thais Gomes dos Santos, Diego
16 Andrade Gomes e os Coordenadores de Cursos: Luciana Resende
17 Allain (Ciências Biológica), Walter Luiz da Silva (Educação Física
18 Bacharelado), Flávia Gonçalves da Silva (Educação Física
19 Licenciatura), Christiane Motta Araújo (Enfermagem), Rosane Luzia
20 de Souza Morais (Fisioterapia), Carlos José de Paula Silva
21 (Odontologia), Disney Oliver Sivieri Junior (Farmácia), Nádia Verônica
22 Halboth (Medicina), Helen Rose de Castro Silva Andrade (Química),
23 Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli (Sistema de Informação), Cristina
24 Moreira Bonafé (Zootecnia), Márcio Leles Romarco de Oliveira
25 (Engenharia Florestal), Marcelo Moreira Brito (BC&T-Dtna), Tarcila
26 Montovan Atolini (Engenharia Química), Gustavo Molina (Engenharia
27 de Alimentos), Thiago Parente Lima (Engenharia Mecânica), Geraldo
28 Wellington Rocha Fernandes (Física-EAD), Fernando Armini Ruela
29 (Química-EAD), Adriana Assis Ferreira (Matemática - EAD), Lilian
30 Simone Godoy Fonseca (Humanidades), Fernanda Valim Cortes
31 Miguel (Letras, Port./Espanhol), Valéria Maria Pena Ferreira (Letras
32 Port./Inglês), Geovane Máximo (Geografia), Kyrleys Pereira
33 Vasconcelos (Educação do Campo), Talita Rodrigues Gomes (Dg. -
34 TO), Christiane Corrêa Rodrigues Cimini (Medicina - TO), Juliana
35 Vieira Borges (Administração), Salvador Soares de Melo Junior



36 (Ciências Contábeis), Samuel Chaves Dias (Matemática), Thiago
37 Marques Mandarino (Ciências Econômicas), Vanessa Juliana da Silva
38 (Serviço Social), Ugo Nogueira Castnõn (Engenharia Civil), José
39 Aparecido de Oliveira Leite (Engenharia Hídrica), Stenio Cavalier
40 Cabral (BC&T-TO), Grazielle Isabele Cristina Silva Sucupira
41 (Administração Pública – EAD), Antônio Carlos Guedes Zappalá (BC&T
42 Janaúba), Lázaro Chaves Sicupira (BC&T/ Janaúba e Engenharia de
43 Minas e Metalúrgica), Giovana Ribeiro Ferreira (Química Industrial),
44 Paulo Alliprandini Filho (Engenharia de Materiais e Física), Anderson
45 Alvarenga Pereira (Ciências Agrárias), Thiago Vasconcelos Melo
46 (Medicina Veterinária e Zootecnia). Justificaram ausência: Eduardo
47 Lourenço Pinto (Engenharia Civil), Wesley Esdras Santiago
48 (Engenharia Agrícola e Ambiental). Abrindo a sessão, o prof. Paulo
49 Henrique Fidêncio cumprimentou todos os membros. Em seguida
50 passou à leitura do ponto de pauta única da reunião, da qual consta a
51 seguinte ordem do dia: **Discussão e aprovação das alterações na**
52 **Resolução nº 05- CONSEPE, de 20 de maio de 2011, que**
53 **estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da**
54 **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-**
55 **UFVJM.** O Prof. Paulo Fidêncio explicou que a leitura dos artigos e os
56 respectivos parágrafos do regulamento dos cursos de graduação da
57 UFVJM serão feitos pelo Prof. Flávio César Freitas Vieira. Os
58 conselheiros poderão discutir e sugerir alterações na redação destes e
59 após as discussões eles serão colocados em votação. Pediu a
60 permissão dos conselheiros para Lucimar Daniel Simões Salvador,
61 Pedagoga, se manifestar durante as discussões, considerando sua
62 vasta experiência nesta universidade, bem como com o objeto que
63 está em discussão e reformulação. **1)Capítulo I Dos Cursos De**
64 **Graduação, Artigo 1º Parágrafo único:** O Art.1º foi mantido sem
65 nenhuma alteração, o parágrafo único passou a ser o parágrafo 1º e
66 foi incluído o parágrafo 2º. Sugeriram incluí-lo para atender os cursos
67 de turno integral e situações excepcionais decorrentes de rendimento
68 excepcional discente: Surgiram vários questionamentos sobre a
69 confusão que os termos hora e hora/aula causam. **Lucimar**
70 esclareceu que existe resolução específica sobre essa matéria
71 (RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2 DE JULHO DE 2007), a qual dispõe sobre

72 procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula.
73 Contudo, a universidade tem autonomia para definir a duração do seu
74 módulo aula, desde que a carga horária total do curso seja medida
75 em hora relógio. O Art. 1º e seu parágrafo único foram aprovados,
76 por unanimidade, passando a ficar com a seguinte redação: **Art. 1º**
77 **Os cursos de graduação habilitam os discentes à obtenção de**
78 **formação acadêmica em nível superior. §1º A duração dos**
79 **cursos é definida em anos e horas, respeitados o tempo**
80 **mínimo e máximo permitidos pela legislação vigente. §2º Em**
81 **situações excepcionais decorrentes de rendimentos especiais**
82 **de discentes ou desenvolvimento de cursos em turno integral**
83 **poderá ser praticada com tempo de integralização distinta da**
84 **prevista em legislação, desde que o Projeto Pedagógico do**
85 **Curso justifique esta adequação. 2) Artigo 2º:** Sugeriram
86 alterações na redação do artigo, pois gerou dúvida se a gestão
87 didático-pedagógica dos cursos seria de competência da PROGRAD ou
88 dos colegiados. **Lucimar** explicou que o Regimento Geral da UFVJM,
89 bem como seu Estatuto já prevê como competência dos colegiados
90 dos cursos a coordenação didático-pedagógica destes. Após
91 discussões chegaram à conclusão que a **coordenação** didático-
92 pedagógica é da competência dos colegiados e a **gestão** didático-
93 pedagógica é da competência da PROGRAD. O Art. 2º foi aprovado,
94 por unanimidade, sem nenhuma alteração, mantendo a sua redação:
95 **Art.2º A gestão didático-pedagógica do ensino de graduação**
96 **será exercida pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, a**
97 **quem compete acompanhar os cursos oferecidos com a**
98 **participação efetiva dos Colegiados de Curso. 3) Artigo 3º:**
99 Sugeriram alterações na redação deste artigo, uma vez que alguns
100 conselheiros informaram sobre a inclusão da representação discente
101 nas eleições dos coordenadores de curso. Essa alteração passou a ser
102 prevista no Estatuto da UFVJM, após sofrer alteração em 2014. Foi
103 sugerida a possibilidade dos candidatos às coordenações de Cursos
104 serem eleitos por aclamação, em caso de chapa única, pois evitaria
105 morosidade no processo. Tal sugestão não foi incluída no
106 regulamento, pois os critérios para eleição estão previstos no
107 Estatuto da UFVJM, logo esta alteração deverá ser feita nele. O **Art.**

108 **3º** foi aprovado, com algumas alterações propostas, por 45 votos
109 favoráveis e 4 abstenções, passando a ficar com a seguinte redação:
110 **Art. 3º Cada curso terá um Coordenador e um Vice**
111 **Coordenador, eleitos de acordo com o estabelecido no**
112 **Estatuto da UFVJM. 4) Artigo 4º:** Sugeriram alterações nesse
113 artigo contemplando a inclusão da Lei de Diretrizes e Bases da
114 Educação Nacional-LDB/Lei nº 9394/1996, PPI, PDI, para
115 complementar a sua redação, além de ressaltar que alguns cursos
116 possuem conselhos que estabelecem diretrizes que influenciam no
117 processo de formação dos discentes, e que por essa razão deveriam
118 ser citados. Foi explicado que tais especificidades devem ser
119 abordadas nos projetos pedagógicos dos cursos. Outra sugestão de
120 alteração foi a retirada da expressão, a seguir, do artigo: "**condições**
121 **de duração estabelecidas pela legislação vigente**". Lucimar
122 esclareceu que a necessidade de tal informação deve-se ao fato de
123 que nem todas as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos trazem
124 o tempo mínimo para integralização destes. Nesse caso tal tempo de
125 duração é determinado por outra legislação (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18
126 DE JUNHO DE 2007). Sugeriram, então, trocar a expressão
127 "**condições de duração estabelecidas pela legislação vigente**"
128 por "**legislação complementar vigente**". O **Art. 4º** foi aprovado
129 com algumas alterações sugeridas, por 43 votos a favor, passando a
130 ficar com a seguinte redação: **Art. 4º Os cursos de graduação da**
131 **UFVJM serão organizados de forma a atender I- À Lei de**
132 **Diretrizes e Bases da Educação Nacional; às Diretrizes**
133 **Curriculares Nacionais e à legislação complementar vigente;**
134 **II- Ao disposto no Estatuto, no Regimento Geral, no Plano de**
135 **Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico**
136 **Institucional e neste Regulamento; III- Ao disposto no Projeto**
137 **Pedagógico do Curso. 5) Capítulo II Do currículo, Artigo 5º e**
138 **parágrafo único:** A equipe da PROGRAD sugeriu alterações na
139 redação desse artigo, além da exclusão do seu parágrafo único. Os
140 conselheiros sugeriram substituir o termo "**Currículo**" por "**Projeto**
141 **Pedagógico**", na redação do artigo, por este ser mais abrangente
142 que o currículo. Foi explicado que caso substituam o termo currículo
143 por Projeto Pedagógico, o título do capítulo também deverá ser

144 alterado para manter a coerência. O **Prof. Paulo Fidêncio**
145 esclareceu que existe resolução específica tratando dos Projetos
146 Pedagógicos dos Cursos e que, portanto, este capítulo deveria tratar
147 especificamente do currículo. O **Art.5º** foi aprovado com as
148 alterações proposta pela PROGRAD, porém, mantendo o termo
149 currículo, por maioria favorável e 8 abstenções, passando a ficar com
150 a seguinte redação: **Art.5º O currículo de cada curso de**
151 **graduação abrangerá um conjunto de atividades acadêmicas,**
152 **devendo estar pautado nos princípios e objetivos do projeto**
153 **pedagógico do curso, bem como nas diretrizes curriculares**
154 **estabelecidas pelos órgãos competentes. 6) Artigo 6º e**
155 **parágrafo único:** Foi questionado por alguns conselheiros os
156 poderes do Congrad para aprovações dos Projetos Pedagógicos dos
157 Cursos, quando as alterações nestes são feitas pelos especialistas. O
158 **Prof. Paulo Fidêncio** explicou que este conselho tem poder
159 deliberativo e que independente disso as alterações serão aprovadas
160 obedecendo às legislações pertinentes. **Lucimar** complementou que
161 antes que as alterações no currículo cheguem ao CONGRAD, para
162 aprovação, passam pela PROGRAD/DAP. Esta divisão após analisá-
163 las, à luz das legislações pertinentes, emite parecer para encaminhá-
164 las ao CONGRAD. Ressaltou o motivo da criação da Resolução nº 20-
165 CONSEPE, de 20 de setembro de 2013, onde define quais alterações
166 no currículo precisam passar pelo CONGRAD/CONSEPE e quais
167 necessitam apenas de deliberação dos colegiados dos cursos.
168 Explicou ainda que a edição dessa Resolução desafogou as pautas do
169 CONSEPE e CONGRAD. O **Art. 6º** foi aprovado por maioria favorável,
170 sem alterações, mantendo a sua redação: **Art. 6º A alteração do**
171 **currículo de qualquer curso de graduação da UFVJM**
172 **dependerá de homologação do CONSEPE, após aprovação do**
173 **Conselho de Graduação – CONGRAD e parecer da PROGRAD,**
174 **devendo ser implementada no semestre seguinte à sua**
175 **aprovação. 7) Capítulo III Do Ano Acadêmico, Artigo 7º**
176 **parágrafo único:** O Art. 7º teve sua redação alterada, seu parágrafo
177 único passou a ser o parágrafo 1º, além da inclusão dos parágrafos
178 2º e 3º. Sugeriram substituir a expressão "**aprovação do CONSEPE**"
179 por "**aprovação do CONGRAD**" na redação do parágrafo único, com

180 vistas a desburocratizar o processo. **Lucimar** explicou que isso não
181 será possível, uma vez que é da competência do CONSEPE aprovar o
182 **ano acadêmico**, logo aprovações das alterações também deverão
183 passar por este mesmo conselho. Questionaram o uso da expressão
184 "**calendário anual**", uma vez que existem na universidade vários
185 calendários diferenciados, como o da Licenciatura em Educação para
186 o Campo-LEC, por exemplo. As alterações no **Art. 7º** e parágrafo
187 único foram aprovadas, por 26 votos favoráveis e seis abstenções,
188 passando a ficar com a seguinte redação: **Art. 7º O ano acadêmico**
189 **será composto por no mínimo 200 dias letivos, divididos em 2**
190 **(dois) períodos regulares de atividades, cada um dos quais**
191 **tendo, preferencialmente, 100 (cem) dias de trabalho escolar**
192 **efetivo, excluído o tempo reservado a exames finais, quando**
193 **houver . §1º O ano acadêmico poderá prolongar-se por**
194 **solicitação do Colegiado de Curso, para atendimento de**
195 **situações especiais, após aprovação do CONSEPE. §2º Os**
196 **procedimentos acadêmicos, comuns a todos os cursos de**
197 **graduação, serão definidos pelo Calendário Acadêmico anual,**
198 **divulgado antes do término do período letivo anterior. §3º A**
199 **elaboração do Calendário Acadêmico anual é de competência**
200 **da PROGRAD e será encaminhado para aprovação no**
201 **CONGRAD e, posterior homologação no CONSEPE. 8) Artigo 8º:**
202 Sugeriram correções na concordância do texto do artigo, porém
203 mantendo seu teor. O artigo foi aprovado com as alterações
204 sugeridas, por 5 abstenções e demais votos favoráveis, passando a
205 ficar com a seguinte redação: **Art. 8º O Colegiado de Curso**
206 **poderá determinar a prorrogação do período regular de**
207 **atividades de cada unidade curricular devidamente justificada,**
208 **quando apurar irregularidade no cumprimento de seu plano de**
209 **ensino ou em situações especiais. O Coordenador de Curso**
210 **deverá comunicar à PROGRAD a deliberação do Colegiado, no**
211 **prazo máximo de cinco dias da data de aprovação. 9) Artigo**
212 **9º:** Sugeriram substituir a expressão "**cumprimento do limite de**
213 **horas-aulas de cada curso**" por "**cumprimento do total da**
214 **carga horária de cada unidade curricular**", na redação do artigo.
215 O **Art.9º** foi aprovado com as alterações sugeridas, por 32 votos

216 favoráveis e 5 abstenções, passando a ficar com a seguinte redação:
217 **Art. 9º A duração do ano letivo de cada curso de graduação e o**
218 **cumprimento do total da carga horária de cada unidade**
219 **curricular ficarão sob a supervisão dos colegiados e**
220 **respectivos departamentos ou órgãos equivalentes. 10) Artigo**
221 **10:** O Art.10 foi excluído **11) Artigo 11:** O Art. 11 teve sua
222 numeração alterada, passando a ser o Art.10: Surgiram
223 questionamentos com relação a definição dos cursos noturnos, onde
224 dá abertura para algumas atividades serem realizadas fora desse
225 turno (noturno). **Lucimar** explicou que apesar de existir essa
226 possibilidade, não é recomendável que aconteça, uma vez que os
227 cursos noturnos surgiram para atender a um público diferenciado. O
228 **Prof. Paulo Fidêncio** esclareceu que quando se tratar de curso
229 noturno, as unidades curriculares destes cursos só poderão ser
230 ofertadas em outro turno se todos os discentes tiverem
231 disponibilidade para cursá-la. Caso contrário, deverão ser ofertadas
232 no turno para o qual o discente se matriculou. **Luciane** explicou que
233 a definição dos turnos de oferta dos cursos presente no Art.10 é uma
234 descrição do que está definido no anexo da PORTARIA NORMATIVA
235 Nº 40, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007(*), republicada em 2010, item
236 cinco. A seguir ela fez a leitura do referido item. Outra alteração
237 sugerida foi a permuta entre os turnos noturno e integral para seguir
238 a mesma disposição no anexo da referida portaria. O **Prof. Paulo**
239 **Fidêncio** colocou em votação, manter a redação do artigo atendendo
240 o anexo da Portaria normativa 40 ou alterando a redação do artigo
241 para se adequar à realidade da universidade. O **Art.11** foi aprovado,
242 por 3 votos contrários e 2 abstenções, atendendo o que dispõe a
243 referida portaria, passando a ficar com a seguinte redação: **Art. 10**
244 **Os cursos presenciais da UFVJM serão oferecidos nos**
245 **seguintes turnos: I – Matutino – curso em que a maior parte**
246 **da carga horária é oferecida até as 12 horas todos os dias**
247 **semana; II – Vespertino – curso em que a maior parte da**
248 **carga horária é oferecida entre 12 h e 18h todos os dias da**
249 **semana. III- Noturno: curso em que a maior parte da carga**
250 **horária é oferecida após as 18 horas todos os dias da semana.**
251 **IV - Integral: curso ofertado inteira ou parcialmente em mais**

252 **de um turno, exigindo a disponibilidade do estudante por mais**
253 **de 6 horas diárias durante a maior parte da semana. 11)**
254 **Artigo 12 e parágrafo único:** O Art. 12 teve sua numeração
255 alterada, passando a ser o Art. 11. Surgiram questionamentos
256 relativos á elaboração dos horários das aulas pelos colegiados e
257 chefes dos departamentos. **Luciane** explicou que a atribuição dos
258 colegiados para elaboração dos horários das aulas está prevista no
259 Regimento Geral da UFVJM. Um dos conselheiros relatou que na
260 RESOLUÇÃO Nº. 09 - CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009, na qual
261 estabelecem competências dos Coordenadores de Cursos de
262 Graduação da UFVJM, a elaboração dos horários das aulas é da
263 competência das coordenações dos cursos. Foi detectado que as
264 normas citadas acima estão conflitantes em relação a essa
265 competência. **Lucimar** explicou que a RESOLUÇÃO Nº. 09 -
266 CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009, está desatualizada em relação
267 ao Regimento Geral da UFVJM, e que, portanto, deverá ser alterada
268 para se adequar a este que é hierarquicamente superior às demais
269 resolução internas. Sugeriram a substituição da expressão "**chefe do**
270 **departamento**" por "**departamento**" bem como acrescentar a
271 expressão "**na UFVJM**" na redação do artigo. O Art.12 com o
272 parágrafo único foram aprovados, por 2 abstenções e demais votos
273 favoráveis, passando a ficar com a seguinte redação: **Art. 11 Os**
274 **horários de aulas de cada período serão elaborados pelos**
275 **colegiados de curso em conjunto com os departamentos ou**
276 **órgãos equivalentes sob supervisão das unidades acadêmicas.**
277 **§1º A definição dos horários de aulas dos cursos devem estar**
278 **de acordo com os dias letivos estabelecidos no calendário**
279 **acadêmico. §2º Os horários de aulas serão registrados no**
280 **sistema de gestão acadêmica vigente na UFVJM, antes do**
281 **início do processo de matrícula para o semestre subsequente.**
282 O **Prof. Paulo Fidêncio** interrompeu a sessão informando a hora e
283 que a reunião deveria prolongar até às 12h30. A **Prof.ª Vanessa**
284 esclareceu que ainda precisavam retornar para Teófilo Otoni,
285 portanto, não haveria mais tempo para dar continuidade aos
286 trabalhos. Alguns conselheiros solicitou ao Prof. Paulo Fidêncio que
287 fizesse a verificação de quórum. Após fazer a contagem dos

288 presentes concluiu que não haveria mais condições para continuar as
289 discussões, por falta de quórum. O **Prof. José Aparecido** solicita
290 que conste na presente ata a sua indignação com a atitude dos
291 conselheiros, em especial os da sede Campus/JK/Diamantina, que se
292 ausentaram da reunião sem justificar para a plenária. Justificou que
293 vêm de longe para participar das reuniões, às vezes correndo até
294 risco de vida, para chegarem aqui e aos poucos ver a sessão sendo
295 esvaziada, a ponto de não haver mais quórum para continuar fazendo
296 o estudo do regulamento. Alguns conselheiros de Teófilo Otoni
297 sugeriram que as próximas reuniões, para continuarem as discussões
298 do Regulamento dos Cursos de Graduação ocorressem durante uma
299 semana. Tal condição evitaria a vinda deles à Diamantina em vários
300 dias, além de acelerar o processo. O **Prof. Paulo Fidêncio** colocou
301 que diante da morosidade para fazer o estudo do regulamento, ele
302 poderá ser disponibilizado na plataforma moodle, onde todos os
303 conselheiros terão acesso, farão estudos e discussões antes de
304 chegarem às reuniões. Para evitar alterações que não poderão
305 ocorrer dentro dos artigos e parágrafos do regulamento dos cursos de
306 graduação, por estarem sujeitos às normas internas (Resolução
307 hierarquicamente superior), foi solicitado pelos conselheiros, que ao
308 ser disponibilizado no moodle, esta norma seja citada.
309 **Encaminhamentos:** O **Prof. Paulo Fidêncio** informou que a
310 próxima reunião do Congrad será realizada em maio, com pauta
311 única, para continuar as discussões sobre a Resolução Nº5, a partir
312 do **capítulo IV Do Ingresso aos Cursos**, sendo previamente
313 agendada para os dias **4, 5 e 6** do referido mês. Nos dias 4 e 5, elas
314 ocorrerão durante todo o dia e no dia 6 ocorrerá somente no período
315 da manhã, dependendo da disponibilidade de diárias para trazer os
316 conselheiros dos Campi fora da sede. Foi discutida a possibilidade de
317 disponibilizar o regulamento dos cursos de graduação na plataforma
318 moodle. Todos os conselheiros e demais pessoas envolvidas no
319 processo serão cadastradas nesta plataforma para terem acesso a ele
320 e darem suas contribuições. Caso contrário terá que ocorrer inúmeras
321 reuniões para terminar seu estudo e alterações. Nada mais havendo a
322 tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão
323 às 12h40, da qual eu, Sueli Juliana Aguiar Azevedo lavrei a presente



324 ata, que após aprovada será assinada por mim e pelo Presidente
325 deste Conselho. Diamantina, 17 de março de 2016.

326

327

328

329 
Sueli Juliana Aguiar Azevedo


Prof. Paulo Henrique Fidêncio

330 Técnica em Assuntos Educacionais

Presidente do CONGRAD